



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
RECEBIDO EM:
25 / 11 / 25
ÀS 13 Horas
Ass: Dmp

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 118/2025

**AUTOR: PREFEITO**

**RELATOR VEREADOR GILMAR PESSUTTO (UNIÃO) – VOTO FAVORÁVEL**

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR THIAGO FABRIS (PP):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do relator.

**VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL)** Seguiu o voto do relator.

**VEREADOR LÚCIO LANES (PDT):** Seguiu o voto do relator.

Com 05 (cinco) votos favoráveis a tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025, passa a ter parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte e cinco.

  
**Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**  
**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO: 178/2025**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 118/2025**

**VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (União Brasil)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 12 de novembro de 2025**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2025/2028 – PREFEITO**

**EMENTA:** Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206, de 23 de setembro de 2025, que Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 118/2025, Gilmar Pessutto (União Brasil), após proceder a análise da proposição acima referida, que “Inclui e revoga dispositivos na Lei Municipal nº 7.206, de 23 de setembro de 2025, que Dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves, e dá outras providências”.

O Projeto de Lei que ora encaminhado a este Egrégio Poder Legislativo tem como objetivo promover alterações na legislação que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Bento Gonçalves.

A Lei Municipal nº 7206/2025 teve alguns dispositivos vetados, os quais foram acatados pelo Poder Legislativo. Portanto a redação dos dispositivos vetados deixou de existir no corpo do texto legal.

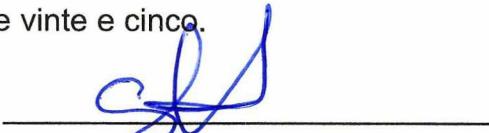
Considerando que ficou uma lacuna nos dispositivos vetados, encaminhou-se projeto de lei incluindo novos dispositivos e ajustando texto legal conforme técnica legislativa, de acordo com o projeto de lei nº 59/2025 encaminhado ao Poder Legislativo.

Ademais, o projeto de lei inclui em outro artigo o dispositivo que já pertencia a redação original do projeto de lei nº 59/2025, porém inserido em local errôneo. Portanto, diante do exposto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, §1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), bem como, atende também, ao disposto no art. 38, inciso II, da Resolução nº 03, de 03 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, este Vereador entende que o referido Projeto atende as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.



**GILMAR PESSUTTO**

(União Brasil)

Av. Dr. Casagrande, 270 — Caixa Postal 351 — Bento Gonçalves / RS — CEP 9  
Fone: 54 2105.9700 — E-mail: [camarabento@camarabento.rs.gov.br](mailto:camarabento@camarabento.rs.gov.br)